



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

LEI Nº 1.353, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar contratação temporária e de forma emergencial de 04 (quatro) Enfermeiros.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e de forma emergencial 04 (quatro) Enfermeiros, para atuar junto à Secretaria de Saúde, pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.

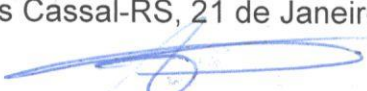
Art. 2º - Será realizado a contratação de quatro (04) Enfermeiros para o para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barros Cassal-RS, 40 (quarenta horas) semanais.

Art. 3º A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barros Cassal-RS, 21 de Janeiro de 2021.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal